



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

LEI Nº 9/2014

"Dispõe sobre revisão do padrão de vencimentos dos funcionários e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Platina"

A Mesa da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, APROVA a seguinte LEI:

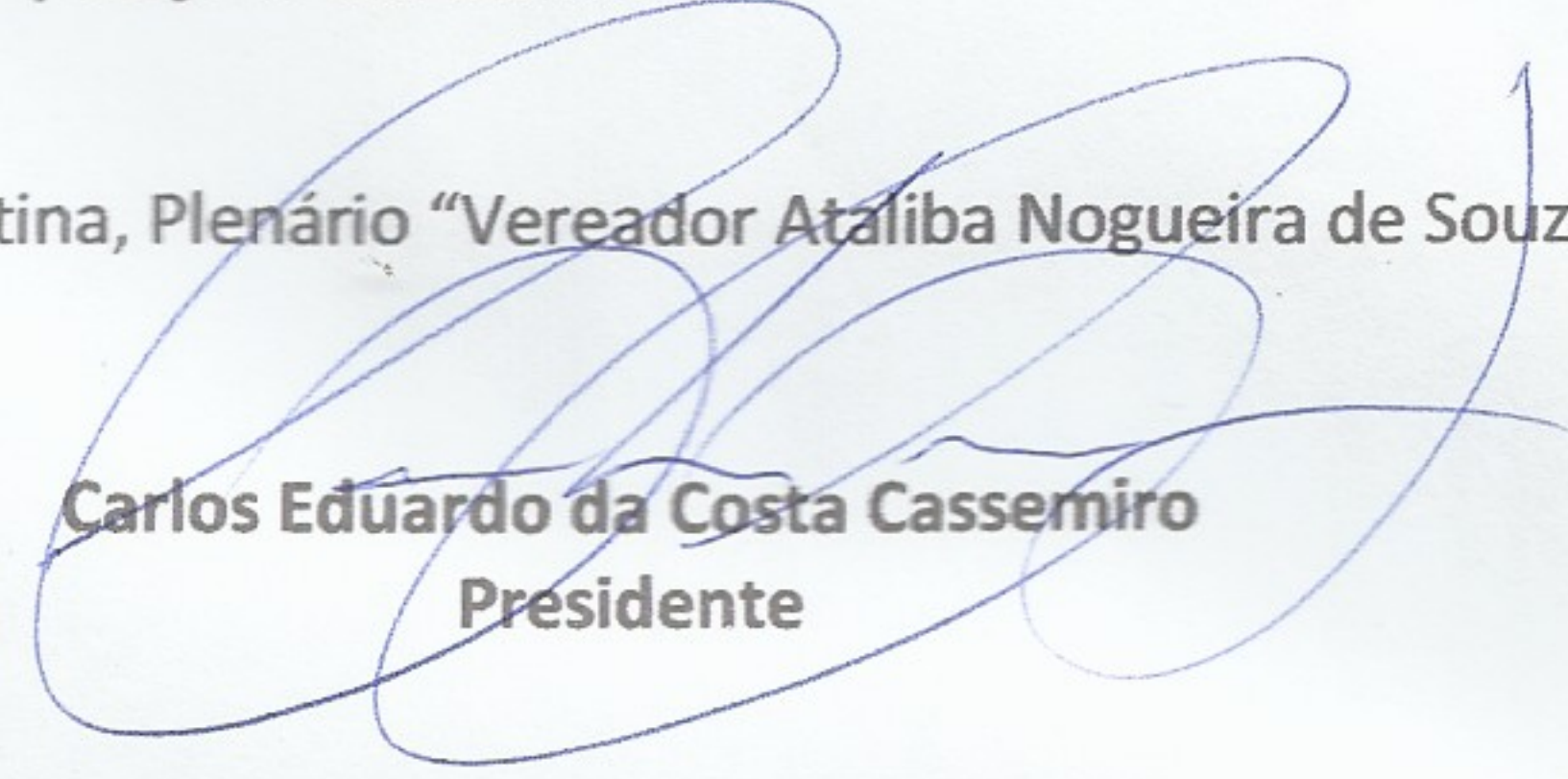
Art. 1º. Fica aplicado à revisão geral anual do Padrão Geral de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Câmara Municipal, e nos subsídios de que trata o parágrafo 4º, do artigo 39 da Constituição Federal, no que couber.

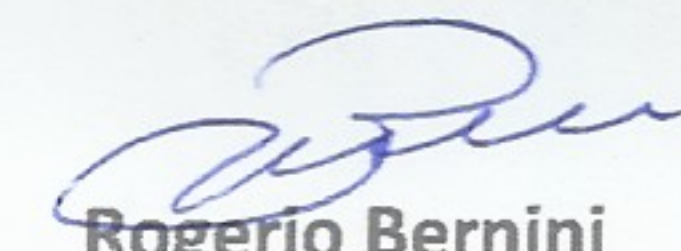
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 8 de abril de 2014.


Adriana Martins da Silva Martins
1ª Secretária


Carlos Eduardo da Costa Cassemiro
Presidente


Rogerio Bernini
2º Secretário


Ezequiel Tomé de Torres
Vice-Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Platina, em 8 de abril de 2014.


MARIA ROSANA TERRA BERNINI
DIRETORA DE SECRETARIA